

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

# LICITAÇÃO PRESENCIAL BRDE 2018/048 – MELHOR TÉCNICA

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA OS ESTADOS DO RS, SC E PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL E ANEXOS.

## LOTE 03 (Paraná)

## ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO ENVELOPE № 02 (HABILITAÇÃO)

Às dezesseis horas e trinta e minutos (16h30min) do dia oito de fevereiro de dois mil e dezenove (08/02/2019), reuniu-se, nas dependências do BRDE em Porto Alegre/RS, na Rua Uruguai, 155, 5º andar, a Comissão Permanente de Licitações — COPEL, nomeada pela Portaria nº 17.248, de 10 de agosto de 2018, para proceder à análise e julgamento do envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) da Licitação Presencial BRDE nº 2018/048, cujo objeto é a contratação dos serviços de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, dividida em 03 (três lotes) — LOTE 01 (RS), LOTE 02 (SC) e LOTE 03 (PR), com as características detalhadas no Anexo I do Edital — Termo de Referência. A sessão foi suspensa e reiniciada no dia 13/02/2019.

A Comissão decidiu, conforme faculta o item 9.6.4 do edital, pela reunião interna de seus membros, a fim de analisar e julgar os referidos documentos de habilitação. Conforme item 9.7.3 do edital, os documentos foram analisados em observância ao exigido no item 11 e respectivos subitens do instrumento convocatório. Dessa forma, foi verificada e julgada a documentação do licitante melhor classificado na pontuação técnica do Lote 03 (PR), Leiloeiro **HELCIO KRONBERG**, tendo sido este considerado **INABILITADO** pelo seguinte motivo:

Descumprimento do item 11.2.2 do edital, alíneas "a" e "a.2". O único atestado apresentado de instituição financeira (Caixa Econômica Federal) diz respeito à realização de dois leilões, porém com venda efetiva apenas de bem imóvel, não tendo sido comprovada a venda de bem móvel, infringindo-se, assim, a exigência da alínea "a" do item 11.2.2 ("com efetiva venda de bens móveis e imóveis"). Além disso, também houve a infringência da alínea "a.2" do item do edital referido, na medida em que não houve a comprovação da localização dos bens (referentes ao atestado de capacidade técnica emitido por instituição financeira), para que pudesse haver a demonstração da respectiva distribuição em no mínimo três mesorregiões diferentes no estado do Paraná.

Assim, em observância aos itens 9.7.4 e 9.8 do edital, a COPEL procederá à análise dos documentos de habilitação do próximo licitante na ordem de classificação técnica (Leiloeiro **WERNO KLÖCKNER JÚNIOR**, conforme Ata de Julgamento finalizada no dia 01/02/2019). Para tanto, agenda-se a data de **15/02/2019**, próxima sexta-feira, às 13h30min, para abertura pública do envelope nº 02 do licitante supracitado, e posterior análise dos documentos. O local da sessão será no Auditório do 14º andar do BRDE em Porto Alegre, localizado na Rua Uruguai, nº 155, Centro.



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Nada mais havendo a tratar, às 11h45min do dia 13/02/2019, deu-se por encerrada esta sessão, da qual foi lavrada a presente Ata, assinada pelos membros presentes da COPEL.

#### **COPEL**

**FELIPE CALERO MEDEIROS** 

LEANDRO ARAÚJO VIZZOTTO

Coordenador

Conselheiro

**LUCAS GOULART GARBELLOTTI** 

Conselheiro